PORTARIA-GP - 3192021
Código de validação: BA4D58A859

Disciplina o retorno do atendimento presencial no âmbito do Poder Judiciário, em face do atual cenário epidemiológico de COVID-19 no Estado do Maranhão.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o caráter essencial da atividade jurisdicional e a necessidade de assegurar a continuidade das atividades do Poder Judiciário do Estado do Maranhão, sem prejuízo à saúde de magistrados, servidores, estagiários, colaboradores, agentes públicos, advogados e usuários em geral;

CONSIDERANDO o teor da Portaria Conjunta nº 34/2020, que estabelece protocolos mínimos para a retomada das atividades presenciais e para a reabertura de todos os fóruns e demais unidades presenciais que integram o Poder Judiciário do Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO que, segundo informe oficial da Secretaria de Estado da Saúde, o cenário atual aponta uma queda de 15% (quinze por cento) em relação ao número de casos da primeira quinzena de abril, com ritmo de transmissão de 0,7 (zero vírgula sete), sendo abaixo de 1,0 (um vírgula zero) o índice ideal para considerar o controle da doença;

CONSIDERANDO, por fim, que, embora o cenário seja de queda, permanece elevada a taxa de ocupação de leitos clínicos e de leitos de UTI no estado, segundo boletim divulgado em 26 de abril,

RESOLVE:

Art. 1º As unidades judiciárias e administrativas do Poder Judiciário maranhense retornarão ao trabalho presencial, no horário das 8h às 15h, até ulterior deliberação, com no mínimo dois servidores por unidade ou órgão, respeitado o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) dos seus quadros, mediante sistema de rodízio que será definido por gabinete, secretaria, diretoria, unidade judiciária e administrativa do 1º grau e do 2º grau.

Art. 2º O atendimento presencial, restrito aos profissionais da área jurídica, dar-se-á no horário das 8h às 13h, mediante prévio agendamento junto à unidade judiciária ou

administrativa respectiva, por e-mail ou telefone informados no sítio do Tribunal de Justiça do Maranhão, desde que comprovada a impossibilidade de prestação do serviço solicitado de forma virtual.
§ 1º Os setores de Protocolo e Distribuição permanecerão atendendo de forma presencial os profissionais da área jurídica no horário estabelecido no *caput*, independentemente de agendamento.

Art. 3º Permanecem vigentes as disposições contidas na Portarias Conjuntas nº 34, de 18 de junho de 2020, nº 39, de 10 de julho de 2020, e nº 52, de 21 de setembro de 2020, naquilo que não confrontarem com os termos deste normativo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se.

Comunique-se ao Conselho Nacional de Justiça, nos termos do art. 8º da Resolução nº 322/2020-CNJ.

PALÁCIO DA JUSTIÇA “CLÓVIS BEVILÁCQUA” DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 29 de abril de 2021.

Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 3954

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 29/04/2021 09:54 (LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA)